

CORRETORES		DADOS DO CORRETORE DE SEGUROS		SUSEP	
JCI CORRETORES DE SEGUROS LTDA				4S60ZJ	
DADOS DO PRODUTO					
PRODUTO: PORTOCAP ALUGUELO - 12 MESES - PROCESSO SUSEP NR. 15414.003346/2012-17					
DADOS DO TITULAR					
TIPO PESSOA: CPF		NOME: P. ZAÇÃO SOCIAL			
PF 34481904805		PALOMA NEGRAO SANTOS			
DATA DE NASCIMENTO: 16/11/1984		ESTADO CIVIL: CASADO		NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
SEXO: FEMININO				FAIXA DE RENDA MENSAL: DE 5.000,00 A 10.000,00	
ADMINISTRADOR					
RG		NÚMERO DO DOCUMENTO: 328138241		ORGÃO EMISSOR: SSP	
TÍTULO DE IDENTIDADE				DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/04/2004	
NÃO		INFORME NOME E CPF DO PEP		GRAU DE RELAC. COM A PEP	
ENDEREÇO					
LOCALIZAÇÃO					
CEP: 18030000		RUA BARAO DE TATUI		Nº: 306	
Bairro: JARDIM FACULDADE		SOROCABA		COMPLEMENTO	
CORRESPONDÊNCIA				UF: SP	
CEP: 18030000		RUA BARAO DE TATUI		Nº: 306	
Bairro: JARDIM FACULDADE		SOROCABA		COMPLEMENTO	
COMERCIAL				UF: SP	
CONTATOS					
TELEFONE		TELEFONE		E-MAIL	
(15) 33576377		(15) 981437730		PALOMANEGRÃO@HOTMAIL.COM	

COMPOSIÇÃO DOS TÍTULOS		VALOR DO TÍTULO
1		4.000,00
TOTAL	1	TOTAL 4.000.00

DADOS DO LOCADOR	
INFO FLS5001 PF 52014177872 TELEFONE (15) 5052.24	RAZÃO SOCIAL ROSA MARIA FRANCESCHINI VISCONTI TRICTA E-MAIL FTRICTA@APOPHARMA.COM DADOS ADMINISTRADORA/IMOBILIÁRIA
INFO FLS5001 PJ 952438000140 TELEFONE (15) 21016161	RAZÃO SOCIAL JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA E-MAIL SEGUROS1@JULIOCASAS.COM.BR DECLARAÇÃO

DECLARACAO

Declaro para todos os fins legais e para todos os efeitos legais, por mim prestadas nesta proposta, serem verdadeiras e que tenho ciência e concordo integralmente com os termos da presente proposta, bem como das condições Gerais do Serviço de Assistência Residencial (gratuito e válido dentro do período de validade da proposta), e demais documentos integrantes do título que estou contratando".

Declaro ainda, que, em caso de falha ou omissão, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar integralmente o(s) Título(s) debaixo em questão, a qualquer tempo, a Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, e, no entanto, não se responsabilizo por este judicial, a fim de que o valor do resgate quite qualquer importância que lhe seja devida em razão do desconto em caso de cancelamento, sendo a presente declaração constituída no valor romano que por ventura haja em meu favor.

“A aprovação de bens e serviços desta natureza, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua utilização pública, não constitui ato de concessão ou subvenção por motivo de capitalização”.

“Este contrato é celebrado sob a condição de o subscritor efetuar, até o último dia do prazo de vigência, todos os pagamentos e permanecer até o final da vigência”. (grifo nosso)

*O interessado pode consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, como exemplo: 07986-0798.

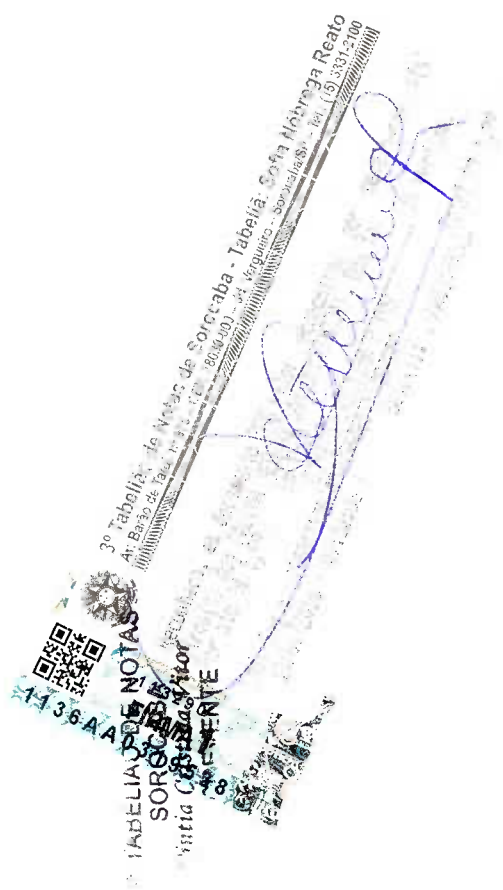
As informações contidas no presente documento poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.964/2019.

Estos com o 1.º de Janeiro de 2013, a 2.ª parte, por sua vez, não pagará a primeira parcela somente será creditada em conta corrente de titularidade das partes contratantes.

É protela a validade de: III - 10 (dez) anos, quando o menor for menor de 18 anos. Art. 39, I do Código Civil

10 SET 2018

LOCAL DE ENTREGA	ASSINATURA DO CORRETOR	ASSINATURA DO TITULAR/LOCATÁRIO
O segurado deverá apresentar o presente documento para ser entregue dentro do prazo de 15 dias úteis. Havendo dúvida, contate nossa Central de Atendimento ao Cliente através do 0800 737 8888 para capitais e grandes cidades ou 0800 737 8888 demais localidades. SAC (informações, reclamações e cancelamento): 0800 737 8888. E-mail: 0800 727 8736 ou 0800 727 1184 ou acesse o site: www.portoseguro.com.br		



PORTOCAPITALUGUEL

CONDIÇÕES GERAIS DO PU 12 MESES

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: Porto Seguro Capitalização S.A.
CNPJ Nº 16.551.758/0001-58
QUALIDADE E: Tradicional
PROCESSO SUSEP Nº 15414.902346/2012-17

II - GLOSÁRIO

Subscritor - é a pessoa que adquire o Título assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionalizada nestas Condições Gerais.

Titular - é o próprio Subscritor ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo e o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores convencionados pelo mesmo.

Capital - é o valor formado na Reserva de Capitalização.

Capital Nominal - é o valor do Capital formado ao final do prazo de vigência.

Reserva de Capitalização - será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,1910%, atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança, no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

Sorteio(s) e Carregamento - Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de 0,025354% e 5,785646% e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos, tais como, administração, operação e comercialização.

Data de aniversário - é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

3.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital formado com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

3.2 - A aprovação deste Título pelo SUSEP não implica, por parte da Antares, em qualquer recomendação à sua aquisição, representação ou manutenção, sua adequação às normas em vigor.

3.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu TÍTULO de Capitalização no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro no SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

4.2 - Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

4.3 - Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante a Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI - PAGAMENTO

6.1 - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Antecipado Total: o valor de resgate antecipado total será calculado na forma estabelecida no item 9.2, somente estará disponível ao Titular após 1 (um) mês do início de vigência.

VIII - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,1910%, atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice de atualização substituído para atualização da caderneta de poupança.

8.2 - O Capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado, ou, ainda, a partir da data do término da vigência.

IX - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na Reserva de Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 1 mês de cada mês vigente:

Mês Vigente	% do Pagamento Único	Mês Vigente	% do Pagamento Único
1	89,928%	7	96,562%
2	90,378%	8	97,045%
3	90,830%	9	97,530%
4	91,284%	10	99,007%
5	91,741%	11	99,503%
6	96,081%	12	100,000%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas aplicação de juros de 0,5% ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização.

b) fatores de redução sobre a Reserva de Capitalização, previstos na tabela 11.1 do item XI, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.4 - Se ocorrer alteração na taxa de juros que remunera a caderneta de poupança, a tabela acima será recalculada considerando a nova taxa, a partir da data da alteração.

9.5 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após o término da vigência, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio de carta ou telefone ou serviço de atendimento ao cliente, orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.4 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.5.

10.5 - O valor de resgate será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança, a partir da data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de resgate antecipado.

10.6 - A data do término de sua vigência será a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate único.

10.7 - O resgate do Título, em razão do término de vigência ou de resgate antecipado, não terá quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.8 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor do pagamento único haverá incidência de Imposto de Renda Retido sobre a diferença do valor de resgate e do pagamento único, conforme legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - Durante o prazo de capitalização, o Título concorrerá a 12 sorteios, sendo 1 por mês, com apurações baseadas nos resultados das extrações realizadas no último sábado de cada mês, pela Loteria Federal, participando com 1 possibilidade em cada sorteio.

10.1.1 - O Título sorteado continuará em vigor.

10.1.2 - Os Títulos serão sorteados em série de 100.000.

10.1.3 - A cada Título será atribuído um número de 5 (cinco) algarismos, distintos dos demais Títulos, compreendido entre 00.000 a 99.999, expresso no campo "Combinação para Sorteio".

10.1.4 - Para efeito de sorteio, aplica-se o descrito no caput deste artigo, considerando-se os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal observando o ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será dada da seguinte maneira: um número, composto de 5 (cinco) algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal.

EXEMPLO:

1º Prêmio	2	9	0	5	3
2º Prêmio	2	2	1	6	7
3º Prêmio	0	3	1	1	5
4º Prêmio	1	9	7	6	1
5º Prêmio	2	9	0	7	2

Número contemplado: 27012

10.2 - Se, por qualquer razão, a Loteria Federal não venha realizar a extração no prazo previsto, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.

10.3 - Se também, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere a cláusula supra, a Sociedade de Capitalização promoverá, para os fins do item 10.4, com a presença de um representante da Auditoria Independente e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 5 (cinco números), em sua Sede, na sequência subseqüente divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

10.7 - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 10.4, a Sociedade de Capitalização reserva-se do direito de:

- a) Promover diretamente os sorteios;
- b) Divulgar previamente, local e hora de sua realização;
- c) Contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o acesso ao público em geral;
- d) Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

10.8 - Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item 10.4.

10.9 - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.9.1 - O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, 2 vezes o valor do pagamento único atualizado. O prêmio de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda Retido na Fonte.

10.9.2 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

10.9.3 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.9.2.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO SOBRE A RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO.

Mês de Vigência	%
1 a 5	5%
6 a 9	1%
10 a 12	0%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título, por meio de serviço de relacionamento com o cliente e/ou pelo telefones e/ou Internet pelo site da empresa, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado;
- c) Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar o pagamento da parcela;



10 Informar e manter atualizados os dados cadastrais, quando for seu representante legal;
11 Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

10.9.3 - Compete ao Titular:

10.9.3.1 Manter seus dados cadastrais atualizados;
10.9.3.2 Solicitar expressamente o resgate antecipado;
10.9.3.3 Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver;
10.9.3.4 Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.5 e 10.9.3.

10.10 - Prescrição: Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo o resgate e o cancelamento, cessam automaticamente e de pleno direito no prazo estabelecido na legislação em vigor.

10.11 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será suportada pelo Titular, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII - Foro

13.1 Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais é o da comarca do domicílio do Titular.

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DADO EM CAUÇÃO À LOCAÇÃO
E
AUTORIZAÇÃO PARA RESGATE PELO LOCADOR E REAPLICAÇÃO

À

Porto Seguro Capitalização S.A.

PALOMA NEGRAO SANTOS, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 34481904895 vem pela presente informar que o Título de Capitalização/Formulário nº 1295379-0, foi dado em CAUÇÃO à ROSA MARIA FRANCESCHINI VISCONTI TRICTA, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 52014177872, como garantia da locação do imóvel situado à RUA BARAO DE TATUI, 307 - SOROCABA - CEP 18030000, sendo que referido título não poderá ser resgatado enquanto durar esta caução, salvo na ocorrência da situação descrita no parágrafo abaixo, com o que concorda o Locador/Representante Legal, que apõe seu de acordo neste documento.

Concedo ao Locador/Representante Legal, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar o título dado em caução à locação, junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate que eventualmente importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios, respeitando os termos descritos nas condições gerais do título de capitalização.

Por fim, autorizo a Porto Seguro Capitalização S.A., a REAPLICAR após o término do período de vigência, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título com as mesmas Condições Gerais do Título inicialmente assinado, sendo que este permanecerá como caução à locação supra referida. Para tanto, me responsabilizo em comunicar qualquer alteração cadastral ou então manifestar-me prontamente à reaplicação do título, com no mínimo 15 dias de antecedência da data de vencimento do Título.

Atenciosamente,

10 SET. 2018

Local e Data

Paloma Negrao Santos
Assinatura do Locatário/Titular

Assinatura do Locador/Representante Legal

O ASSINAMENTO DE FIRMA DO TITULAR/LOCATÁRIO DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA.

SE A ASSINATURA APOSTA FOR DE REPRESENTANTE LEGAL SERÁ OBRIGATÓRIA A CONSTATÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO.

3º TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA
Cristina
ESCREVER
11/09/2018
182290
FIRMA 1

3º Tabelão de Notas de Sorocaba - Tabelão: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tatuí, s. 273 - CEP: 18030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3431-2100

[Assinatura]

[illegible]

CONDIÇÕES GERAIS DO PU 12 MESES

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: Porto Seguro Capitalização S.A.
CNPJ Nº 16.551.758/0001-00
LOCALIDADE: Fátima
PROCESSO SUSEP Nº 144.300.346/2012-17

II - GLOSÁRIO

Subscritor - é a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionalizada nestas Condições Gerais.

Titular - é o próprio Subscritor ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo, o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

Capital - é o valor acumulado na reserva de capitalização.

Capital Nominal - corresponde ao montante do título formado ao final do prazo de vigência.

Reserva de Capitalização - será constituída por um percentual do pagamento único de 94,1910%, atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor do resgate do Título.

Corteio(s) e Carregamento - Os percentuais para os custos de corteio e carregamento são de 0,0054% e 5,755646% e se aplicam sobre o valor líquido dos corteios e às diversas despesas dos títulos, com a administração, operação e comercialização.

Data de aniversário - é o primeiro dia do início da vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

1.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

1.2 - A aprovação de um plano pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em favor ou recomendação à sua aplicação, representando, exclusivamente, a adequação às normas em vigor.

1.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu Título de Capitalização no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro no SUSEP, ou o completo CNPJ ou CNPJ.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

1.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser alienados, nem o mesmo poderá ser vendido, parcial ou totalmente, a qualquer momento, a qualquer preço, exceto a título de Capitalização.

1.2 - Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

1.3 - Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante a Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI - PAGAMENTO

6.1 - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Antecipado Total: o valor de resgate antecipado total será calculado na forma estabelecida no item 9.2, somente estará disponível ao Titular após 1 (um) mês do início de vigência.

VIII - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,1910%, atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice de atualização substituto para atualização da caderneta de poupança.

8.2 - O Capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado ou, ainda, a partir da data do término da vigência.

IX - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na Reserva de Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 1 mês de cada mês vigente:

Mês Vigente	% do Pagamento Único	Mês Vigente	% do Pagamento Único
1	89,928%	7	96,562%
2	90,378%	8	97,045%
3	90,830%	9	97,530%
4	91,284%	10	99,007%
5	91,741%	11	99,503%
6	96,081%	12	100,000%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas aplicação de juros de 0,5% ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização.

b) fatores de redução sobre a Reserva de Capitalização, previstos na tabela 11.1 do item XI, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.4 - Se ocorrer alteração na taxa de juros que remunera a caderneta de poupança, a tabela acima será recalculada considerando a nova taxa, a partir da data da alteração.

9.5 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após o término da vigência, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio de carta ou telefone ou serviço de atendimento ao cliente, orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.5.

10.1 - O valor de resgate será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança, a partir da

a) data de sua realização ou o efetivo pagamento nos casos de resgate antecipado;

b) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

10.2 - O resgate do Título no término de vigência ou de resgate antecipado não gera quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.3 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor do pagamento único haverá incidência de Imposto de Renda Retido sobre a diferença do valor de resgate e do pagamento único, conforme legislação em vigor.

10 - SORTEIO

10.1 - Durante o prazo de Capitalização, o Título concorrerá a 12 sorteios, sendo 1 por mês, com apurações baseadas nos resultados das extrações realizadas no último sábado de cada mês, pela Loteria Federal, partilhando com 1 possibilidade em cada sorteio.

10.1.1 - O Título sorteado concorrerá em vigor.

10.2 - Os Títulos serão numerados em série de 100.000.

10.3 - A cada Título será atribuído um número de 5 (cinco) algarismos, distintos dos demais títulos, compreendido entre 00.000 e 99.999, expresso no campo "Combinação para Sorteio".

10.4 - Para efeito de apuração acerca do descrito no caput deste Artigo, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será extraída da seguinte maneira: um número, composto de 5 (cinco) algarismos obtido através da leitura, de cima para baixo, da cartela formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal.

EXEMPLO:

1º Prêmio	1	2	3	4	5
2º Prêmio	2	3	4	5	6
3º Prêmio	3	4	5	6	7
4º Prêmio	4	5	6	7	8
5º Prêmio	5	6	7	8	9

sorteio contemplado: 12345

10.5 - Se, por qualquer razão, a Loteria Federal não venha realizar a extração no último sábado, será considerada, para os fins do disposto neste Artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.

10.6 - Se também não for, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere a cláusula supra, a Sociedade de Capitalização promoverá, para os fins do item 10.4, com a presença de um representante da Auditoria Independente e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 5 (cinco números), em sua Sede, na semana subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

10.7 - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrerão suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 10.4, a Sociedade de Capitalização reserva-se do direito de:

- a) Promover diretamente os sorteios;
- b) Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;
- c) Contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o acesso ao público em geral;
- d) Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

10.8 - Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item 10.4.

10.9 - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.9.1 - O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, 2 vezes o valor do pagamento único atualizado. O prêmio de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda Retido na Fonte.

10.9.2 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

10.9.3 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.9.2.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO SOBRE A RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO.

Mês de Vigência	%
1 a 5	5%
6 a 9	1%
10 a 12	0%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título, por meio de serviço de relacionamento com o cliente e/ou pelo telefones e/ou Internet pelo site da empresa, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado;
- c) Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar o pagamento da parcela;

- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais, quando for seu representante legal;
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

12.1.3 - Compete ao Titular

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente a cessão antecipada;
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.
- d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.5 e 10.9.3

12.2 - Prescrição Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo o cancelamento e a cessão, cessam automaticamente com a plena duração de prescrição estabelecida na legislação em vigor.

Os tributos que incidirem sobre os valores em decorrência direta ou indireta deste Título constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, com necessidade de alteração destas Condições Gerais.

III - Foro

- O Foro competente para decidir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será sempre o do domicílio do Titular.

A. J. A. M.

10 SET. 2018

Local ...

Paloma Nepomânto Santos
Assinatura do Locatário/Titular

Assinatura do Locador/Representante Legal

C O N T E N D I C I O D E F I R M A D O T I T U L A R / L O C A T Á R I O D E V E R Á S E R P O R S E M E L H A N Ç A .

SE O ADMINISTRADOR APOSTAR FOR DE REPRESENTANTE LEGAL SERÁ OBRIGATÓRIA A
O EXIBIÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO.

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabela: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tatuí, n. 915 - CEP: 13030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP Tel.: (15) 3331-2100

10/16/2018 - 07:34:56

01234567891011121314151617181920212223242526272829303132333435363738394041424344454647484950515253545556575859606162636465666768697071727374757677787980818283848586878889909192939495969798991001011021031041051061071081091101111121131141151161171181191201211221231241251261271281291301311321331341351361371381391401411421431441451461471481491501511521531541551561571581591601611621631641651661671681691701711721731741751761771781791801811821831841851861871881891901911921931941951961971981992002012022032042052062072082092102112122132142152162172182192202212222232242252262272282292302312322332342352362372382392402412422432442452462472482492502512522532542552562572582592602612622632642652662672682692702712722732742752762772782792802812822832842852862872882892902912922932942952962972982993003013023033043053063073083093103113123133143153163173183193203213223233243253263273283293303313323333343353363373383393403413423433443453463473483493503513523533543553563573583593603613623633643653663673683693703713723733743753763773783793803813823833843853863873883893903913923933943953963973983994004014024034044054064074084094104114124134144154164174184194204214224234244254264274284294304314324334344354364374384394404414424434444454464474484494504514524534544554564574584594604614624634644654664674684694704714724734744754764774784794804814824834844854864874884894904914924934944954964974984995005015025035045055065075085095105115125135145155165175185195205215225235245255265275285295305315325335345355365375385395405415425435445455465475485495505515525535545555565575585595605615625635645655665675685695705715725735745755765775785795805815825835845855865875885895905915925935945955965975985996006016026036046056066076086096106116126136146156166176186196206216226236246256266276286296306316326336346356366376386396406416426436446456466476486496506516526536546556566576586596606616626636646656666676686696706716726736746756766776786796806816826836846856866876886896906916926936946956966976986997007017027037047057067077087097107117127137147157167177187197207217227237247257267277287297307317327337347357367377387397407417427437447457467477487497507517527537547557567577587597607617627637647657667677687697707717727737747757767777787797807817827837847857867877887897907917927937947957967977987998008018028038048058068078088098108118128138148158168178188198208218228238248258268278288298308318328338348358368378388398408418428438448458468478488498508518528538548558568578588598608618628638648658668678688698708718728738748758768778788798808818828838848858868878888898908918928938948958968978988999009019029039049059069079089099109119129139149159169179189199209219229239249259269279289299309319329339349359369379389399409419429439449459469479489499509519529539549559569579589599609619629639649659669679689699709719729739749759769779789799809819829839849859869879889899909919929939949959969979989991000100110021003100410051006100710081009101010111012101310141015101610171018101910201021102210231024102510261027102810291030103110321033103410351036103710381039104010411042104310441045104610471048104910501051105210531054105510561057105810591060106110621063106410651066106710681069107010711072107310741075107610771078107910801081108210831084108510861087108810891090109110921093109410951096109710981099110011011102110311041105110611071108110911101111111211131114111511161117111811191120112111221123112411251126112711281129113011311132113311341135113611371138113911401141114211431144114511461147114811491150115111521153115411551156115711581159116011611162116311641165116611671168116911701171117211731174117511761177117811791180118111821183118411851186118711881189119011911192119311941195119611971198119912001201120212031204120512061207120812091210121112121213121412151216121712181219122012211222122312241225122612271228122912301231123212331234123512361237123812391240124112421243124412451246124712481249125012511252125312541255125612571258125912601261126212631264126512661267126812691270127112721273127412751276127712781279128012811282128312841285128612871288128912901291129212931294129512961297129812991300

CORRETOR		DADOS DO CORRETOR DE SEGUROS		SUSEP	
JCI CORRETORA DE SEGUROS LTDA				45602J	
DADOS DO PRODUTO					
PRODUTO: PORTOCAP ALUGUEL 12 MESES - PROCESSO SUSEP NR. 15414.003346/2012-17					
DADOS DO TITULAR					
TIPO DE SEGURO		NOME - RAÇA SOCIAL		NACIONALIDADE	
PF 3468188895		PALOMA NEGRAO SANTOS		BRASILEIRA	
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL		FAIXA DE RENDA MENSAL	
16/11/1984		CASADO		DE 5.000,00 A 10.000,00	
PROFISSÃO		Nº DO DOCUMENTO		CARGO EMISSOR	
ADMINISTRADORA		328138241		SSP	
RG		DATA DE EXPEDIÇÃO		GRAU DE RELAC. COM A PEP	
16/04/2004		16/04/2004		GRAU DE RELAC. COM A PEP	
TÍTULO DE RESERVA		INFORME NOME E ENDEREÇO DO		CPF	
NAO		INFORME NOME E ENDEREÇO DO		CPF	
ENDEREÇOS					
LOCALIZAÇÃO		Nº		COMPLEMENTO	
CEP		RUA BARAO DE TATUI		306	
18030000		SOROCABA		UF SP	
BAIRRO		UF		SP	
JARDIM FACULDADE		UF		SP	
CORRESPONDÊNCIA		Nº		COMPLEMENTO	
CEP		RUA BARAO DE TATUI		306	
18030000		SOROCABA		UF SP	
BAIRRO		UF		SP	
JARDIM FACULDADE		UF		SP	
TIPO DE ENDEREÇO		DESEJA RECEBER CARTAS BOAS VINDAS POR		CORREIO	
COMERCIAL		DESEJA RECEBER CARTAS BOAS VINDAS POR		CORREIO	
CONTATOS					
TELEFONE		TELEFONE		E-MAIL	
(15) 33576377		(15) 981437730		PALOMANEGRAO@HOTMAIL.COM	
COMPOSIÇÃO DOS TÍTULOS					
QUANTIDADE		VALOR DO TÍTULO			
1		10.000,00			
TOTAL		TOTAL		10.000,00	
DADOS DO LOCADOR					
TIPO DE SEGURO		NOME - RAÇA SOCIAL		NACIONALIDADE	
PJ 952450000140		ROSA MARIA FRANCESCHINI VISCONTI TRICTA		BRASILEIRA	
TELEFONE		E-MAIL		FAIXA DE RENDA MENSAL	
(15) 5252 24		FTRICTA@APOPHARMA.COM		DE 5.000,00 A 10.000,00	
PROFISSÃO		DADOS ADMINISTRADORA/IMOBILIÁRIA		NACIONALIDADE	
PJ 952450000140		JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA		BRASILEIRA	
TELEFONE		E-MAIL		FAIXA DE RENDA MENSAL	
(15) 21616161		SEGUROS1@JULIOCASAS.COM.BR		DE 5.000,00 A 10.000,00	
DECLARAÇÃO					

Declaro, para todos os efeitos legais, sob pena de anulação, por mim prestadas nesta proposta correspondente com a verdade e que tenho ciência e concordo integralmente com os termos e condições estabelecidas no Edital de Licitação, bem como das condições gerais do Serviço de Assistência Residencial (gratuito e válido durante a vigência da contratação), sob pena de anulação, e demais documentos integrantes do título que estou contratando".

Declaro, ainda, que, em caráter irrevogável e definitivo, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar integralmente o(s) Títulos(s) devedor(s), em nome e a favor, junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite qualquer importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios, em nome e a favor, e a restituição do saldo remanescente que porventura haja em meu favor.

“A aprovação do PPI nº 11.000.000.000, por parte da Autarquia, em respeito à recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação ao plano de trabalho, quando a venda foi intermediada por corretor de capitalização”;

*Este título poderá ser cancelado, caso o titular do pagamento efetuado, caso o mesmo seja realizado antes do término do prazo de vigência. A contratação deste título implica no compromisso de o subscritor realizar todos os pagamentos e permanecer até o final da vigência".

*O construtor pode consultar o status da licença de seu corretor de capitalização, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo e data de nascimento.

As condições contratuais e o andamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Estou ciente de que, se o valor de qualquer uma das parcelas mensais for superior ao valor disponível em minha conta corrente de titularidade das partes contratantes,

É proibida a cessação de obra de construção civil em andamento de dezesseis anos. - Art. 3º, I do Código Civil

10 SET 2018

ASSINATURA DO CORRETOR

ASSINATURA DO TITULAR LOCATÁRIO

Havendo dúvida, contate nossa Central de Atendimento ao
800 737 8888 demais localidades. SAC (informações, reclamações e
atendimento) 0800 727 1184 ou acesse o site: www.portosequaro.com.br

Valéria Negrão Junior
ASSINATURA DO TITULAR/LOCATÁRIO

3º TABELIAU LOMBADE
SOROCABA
Cristina Cristina
195333
3290
3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabela: Sofia Nobrega Reato
Av. Bodo de Talui n. 975 - Cx. 6000-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel. (19) 33312100

PORTOCAP ALUGUEL

CONDIÇÕES GERAIS DO PU 12 MESES

II - INFORMAÇÕES GERAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO Porto Seguro Capitalização S.A.
CNPJ Nº 16.551.758/0001-50
MODALIDADE Tradicional
PROCESSO SUSEP Nº 14441-0013346/2012-17

III - GLOSSÁRIO

Assinante - é a pessoa que adquire o Título assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionalizada nos Condições Gerais.

Titular - é o próprio Assinante ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É beneficiário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores devidados pelo mesmo.

Capital - é o valor acumulado na reserva de capitalização.

Capital Nominal - corresponde ao valor nominal do Título fornecido ao final do prazo de vigência.

Reserva de Capitalização - será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,1910% atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada a caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

Sorteio(s) e Carregamento - são procedimentos para os custos de sorteio e carregamento, de 0,000040% e 5,735545% e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos, tais como administração, operação e comercialização.

Data de aniversário - é o primeiro dia do início de vigência para o qual os meses são pagados enquanto o plano estiver em vigor.

IV - OBJETIVO

1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em modo contínuo, de acordo com o disposto nestas Condições Gerais.

2 - A aprovação deste Título pela SUSEP não implica, por parte da Autoridade Reguladora, a aprovação ou a sua aquisição, representando exclusivamente sua adequação às normas em vigor.

3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu Titular de Capitalização em www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

V - NATUREZA DO TÍTULO

1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou integralidade do Título, a qualquer momento, mediante comunicação à Sociedade de Capitalização.

2 - Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

3 - Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante a Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI - PAGAMENTO

6.1 - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Antecipado Total: o valor de resgate antecipado total será calculado na forma estabelecida no item 9.2, somente estará disponível ao Titular após 1 (um) mês do início de vigência.

VIII - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,1910%, atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice de atualização substituto para atualização da caderneta de poupança.

8.2 - O Capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado ou, ainda, a partir da data do término da vigência.

IX - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na Reserva de Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 1 mês de cada mês vigente:

Mês Vigente	% do Pagamento Único	Mês Vigente	% do Pagamento Único
1	89,928%	7	96,562%
2	90,378%	8	97,045%
3	90,830%	9	97,530%
4	91,284%	10	99,007%
5	91,741%	11	99,503%
6	96,081%	12	100,000%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas aplicação de juros de 0,5% ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização.

b) fatores de redução sobre a Reserva de Capitalização, previstos na tabela 11.1 do item XI, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.4 - Se ocorrer alteração na taxa de juros que remunera a caderneta de poupança, a tabela acima será recalculada considerando a nova taxa, a partir da data da alteração.

9.5 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após o término da vigência, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio de carta ou telefone ou serviço de atendimento ao cliente, orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.6 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 9.5.

10.7 - O valor do resgate será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada ao caderneto de poupança, a partir da

data de sua solidificação, até o efetivo pagamento, nos casos de resgate antecipado.

10.8 - Na data do término de sua vigência, até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.

10.9 - O resgate do título em razão do término de vigência ou do resgate antecipado não gera quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.9.1 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor do pagamento único haverá incidência do Imposto de Renda Retido sobre a diferença do valor de resgate e do pagamento único, conforme legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - Durante o prazo de capitalização, o título concorrerá a 12 sorteios, sendo 1 por mês, com apurações baseadas nos resultados das extrações realizadas no último sábado de cada mês, pela Loteria Federal, participando com 1 possibilidade em cada sorteio.

10.1.1 - O Título será validado em vigor.

10.1.2 - Os títulos serão lançados em série de 100.000.

10.1.3 - A cada título será atribuído um número de 5 (cinco) algarismos, distintos dos demais títulos compreendendo entre 00.000 e 99.999, expresso no campo "Combinação para Sorteio".

10.1.4 - Para efeito de apuração de acordo com o disposto no caput deste artigo, consideramos de 12 (doze) prêmios da extração da Loteria Federal, denominados 1º, 2º, 3º, 4º e 5º prêmios. A combinação de cada sorteio será feita da seguinte maneira: um número, composto de 5 (cinco) algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da cartela formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal.

EXEMPLO:

1º Prêmio	1	9	0	5	3
2º Prêmio	4	2	1	0	7
3º Prêmio	6	3	1	1	5
4º Prêmio	3	8	7	0	1
5º Prêmio	7	9	0	7	2

Número contemplado: 37502

10.1.5 - Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha realizar a extração no dia determinado, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser realizada até a data que anteceder ao sábado seguinte.

10.1.6 - Se também não for realizada, todas a ser realizada a extração a que se refere a cláusula supra, a Sociedade de Capitalização promoverá, por meio de seu site, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 5 (cinco) números, em sua Sede, na semana subsequente divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

10.7 - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 10.4, a Sociedade de Capitalização reserva-se do direito de:

- Promover diretamente os sorteios;
- Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;
- Contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o acesso ao público em geral;
- Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

10.8 - Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item 10.4.

10.9 - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.9.1 - O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, 2 vezes o valor do pagamento único atualizado. O prêmio de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda Retido na Fonte.

10.9.2 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

10.9.3 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.9.2.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO SOBRE A RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO.

Mês de Vigência	%
1 a 5	5%
6 a 9	1%
10 a 12	0%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título, por meio de serviço de relacionamento com o cliente e/ou pelo telefones e/ou Internet pelo site da empresa, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado;
- Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização;

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- Efetuar o pagamento da parcela;

c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais, quando for o representante legal.

d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

12.1.3 - Compete ao Titular:

a) Manter seus dados cadastrais atualizados;

b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;

c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.

d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.5 e 10.9.3

12.2 - Prescrição. Têm-se as direitos e obrigações decorrentes deste Título inscritos no presente e cessam automaticamente com o pleno direito ao pagamento estabelecido na legislação em vigor.

12.3 - Tributos. Os tributos aqui serem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

12.4 - Foro

O Foro competente para decidir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será sempre o do domicílio do Titular.

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DADO EM CAUÇÃO A LOCAÇÃO
E
AUTORIZAÇÃO PARA RESGATE PELO LOCADOR E REAPLICAÇÃO

À
Porto Seguro Capitalização S.A.

Eu, Paloma Nogueira Santos, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 34481904895 vem pela presente informar que o Título de Capitalização/Formulário nº 1295386-0, foi dado em CAUÇÃO à ROCA MARIA FRANCESCHINI VISCONTI TRICTA, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 12014177872, como garantia da locação do imóvel situado à RUA BARAO DE TATUI, nº 18030000, CEP 18030000, sendo que referido título não poderá ser resgatado antes do término desta caução, salvo na ocorrência da situação descrita no parágrafo abaixo, com o que concorda o Locador/Representante Legal, que após seu de acordo neste documento.

Concedo ao Locador/Representante Legal, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar o título dado em caução à locação, junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate que, eventual importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios, respeitando os termos descritos nas condições gerais do título de capitalização.

Por fim, autorizo a Porto Seguro Capitalização S.A., a REAPLICAR após o término do período de vigência, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título com as mesmas Condições Gerais do Título inicialmente adquirido, sendo que este permanecerá como caução à locação supra referida. Para tanto, me responsabilizo em comunicar qualquer alteração cadastral ou então manifestar-me continuamente à reaplicação do título, com no mínimo 15 dias de antecedência da data de vencimento do Título.

Apostar a Assinatura

10 SET 2018
Local e Data

Paloma Nogueira Santos
Assinatura do Locatário/Titular

Assinatura do Locador/Representante Legal

O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR/LOCATÁRIO DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA.

SE A ASSINATURA APOSTA FOR DE REPRESENTANTE LEGAL SERÁ OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO.

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tatuí nº 875 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3331-2100

1366A00212832
FIRMA 1
13290

TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA
SOFIA NOBREGA REATO
TABELÃO DE NOTAS

10/07/2018 - 09:50:18

PORTO SEGURO S.A. - CNPJ 07.043.888/0001-00 - FICHA DE CADASTRO DO TITULAR

DADOS DO CORRETOR DE SEGUROS

CORRETOR JCI CORRETORA DE SEGUROS LTDA SUSEP 45602J

DADOS DO PRODUTO

PRODUTO PORTOCAP ALUGUEL 12 MESES PROCESSO SUSEP NR. 15414.003346/2012-17

DADOS DO TITULAR

TIPO PESSOA (CPF ou CNPJ) PF 34481904895 NOME RAZÃO SOCIAL PALOMA NEGRAO SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 16/11/1984 SEXO FEMININO ESTADO CIVIL CASADO NACIONALIDADE BRASILEIRA

PROFISSÃO (CNPAB) ADMINISTRADORA FAIXA DE RENDA MENSAL DE 5.000,00 A 10.000,00

RG 328138241 ORGÃO EMISSOR SSP DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2004

TÍTULO A RESGATAR GRAU DE RELAÇÃO COM A PEP

ENDEREÇOS

LOCALIZAÇÃO CEP 18030000 RUA BARAO DE TATUI Nº 306 COMPLEMENTO

BARRIO JARDIM FACULDADE SOROCABA UF SP

CORRESPONDENTE CEP 18030000 RUA BARAO DE TATUI Nº 306 COMPLEMENTO

BARRIO JARDIM FACULDADE SOROCABA UF SP

TIPO DE ENDEREÇO COMERCIAL DESEJA RECEBER O KIT BOAS VINDAS POR CORREIO

CONTATOS

TELEFONE FIXO (15) 33576377 E-MAIL PALOMANEGRAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE CELULAR (15) 981437730

COMPOSIÇÃO DOS TÍTULOS

QUANTIDADE VALOR DO TÍTULO

1 10.000,00

TOTAL 1 TOTAL 10.000,00

DADOS DO LOCADOR

TIPO PESSOA (CPF ou CNPJ) PF 52014177872 NOME RAZÃO SOCIAL ROSA MARIA FRANCESCHINI VISCONTI TRICTA

TELEFONE (15) 505224 E-MAIL FTRICTA@APOPHARMA.COM

DADOS ADMINISTRADORA/IMOBILIARIA

TIPO PESSOA (CPF ou CNPJ) PJ 952459000140 NOME RAZÃO SOCIAL JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA

TELEFONE (15) 21016161 E-MAIL SEGUROS1@JULIOCASAS.COM.BR

DECLARAÇÃO

"Declaro para todos os efeitos legais a veracidade das informações prestadas nesta proposta correspondem com a verdade e que tenho ciência e concordo integralmente com os termos das condições gerais do produto de Capitalização, bem como das Condições Gerais do Serviço de Assistência Residencial (gratuito e válido dentro do período de validade) e demais documentos integrantes do título que estou contratando".

"Declaro ainda, para todos os efeitos legais, que eu, o titular, concordo integralmente, podendo para isso, em seu nome e a seu favor, possa resgatar integralmente o(s) título(s) de Capitalização devida(s) no prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, desde que não haja nenhuma pendência judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite qualquer importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios, e, caso haja, eu autorizo a proceder a restituição do saldo remanescente que por ventura haja em meu favor.

"A aprovação deste título pelo SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua aprovação, não constituindo garantia de que a aquisição venha ser intermediada por corretor de capitalização".

"Este título poderá ser resgatado antes do prazo final de vigência, caso o resgate seja realizado antes do término do prazo de vigência. A contratação deste título pressupõe, obrigatoriamente, a hipótese de o subscritor realizar todos os pagamentos e permanecer até o final da vigência".

"O consumidor poderá consultar o histórico de seu corretor de capitalização, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo e endereço".

As condições contratuais e o histórico de pagamentos, produzidos pela sociedade seguradora, junto à Susep poderão ser consultados no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Estou ciente e de acordo em que a quantia a ser resgatada somente será creditada em conta corrente de titularidade das partes contratantes.

É proibida a venda do título a terceiros, sob pena de nulidade, de dois anos. - Art. 3º, I do Código Civil

10 SET. 2018

LOCAL E DATA ASSINATURA DO CORRETOR ASSINATURA DO TITULAR/LOCATÁRIO

O seu título de Capitalização pode ser resgatado integralmente dentro do prazo de 15 dias úteis. Havendo dúvida, contate nossa Central de Atendimento ao

Cliente ao telefone 3003-3611 ou 3003-2274 para Capitais e grandes centros e 0800 737 8888 demais localidades. SAC (informações, reclamações e cancelamento) 0800 737 8888

Atendimento em telefones autômatos: 0800 727 8736 Ouvidoria: 0800 727 1184 ou acesse o site: www.portoseguro.com.br

Paloma Negrao Santos

3º TABELÃO DE NOTAS

SOROCABA
Cristina Cristina
ERMA 1



3º Tabelão de Notas de Sorocaba - Tabará
Av. Belas Artes, 1563 - Jd. Belvedere - Sorocaba - SP - CEP: 13506-000
Tel: (13) 33512-100

Recebido em 10/09/2018

[Handwritten signature]

CONDIÇÕES GERAIS DO TÍTULO 12 MESES

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: Porto Seguro Capitalização S.A.
CNPJ Nº 16.551.758/0001-12
QUALIDADE: Tradicional
PROCESSO SUSEP Nº 15411/2013-146/2012-17

II - GLOSÁRIO

Subscritor - é a pessoa que adquiriu o Título assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionalizada nestas Condições Gerais.

Titular - é o proprietário do Título. Se a pessoa expressamente indicada pelo mesmo não for o Subscritor do Título, a quem devem ser pagos todos os valores devidados pelo mesmo.

Capital - é o valor acumulado na reserva de capitalização.

Capital Nominal - corresponde ao valor do Título formado ao final do prazo de vigência.

Reserva de Capitalização - é formada por um percentual do pagamento único de 94,910% atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

Sorteio(s) e Carregamento - Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de 0,023354% e 5,785646% e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos, tais como administração, operação e comercialização.

Data de aniversário - é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

1.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente do Título, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

1.2 - A aprovação de um Título pela SUSEP não implica, por parte da Antares, qualquer tipo de recomendação ou sua aprovação, representando exclusivamente sua adequação às normas em vigor.

1.3 - O consumidor pode consultar a situação cadastral de seu Corretor de Capitalização no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

1.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

1.2 - Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

1.3 - Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante a Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI - PAGAMENTO

6.1 - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Antecipado Total: o valor de resgate antecipado total será calculado na forma estabelecida no item 9.2, somente estará disponível ao Titular após 1 (um) mês do início de vigência.

VIII - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,910%, atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice de atualização substituído para atualização da caderneta de poupança.

8.2 - O Capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado, ou, ainda, a partir da data do término da vigência.

IX - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na Reserva de Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 1 mês de cada mês vigente:

Mês Vigente	% do Pagamento Único	Mês Vigente	% do Pagamento Único
1	89,928%	7	96,562%
2	90,378%	8	97,045%
3	90,830%	9	97,530%
4	91,284%	10	99,007%
5	91,741%	11	99,503%
6	96,081%	12	100,000%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas aplicação de juros de 0,5% ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização.

b) fatores de redução sobre a Reserva de Capitalização, previstos na tabela II.1 do item XI, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.4 - Se ocorrer alteração na taxa de juros que remunerar a caderneta de poupança, a tabela acima será recalculada considerando a nova taxa, a partir da data da alteração.

9.5 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após o término da vigência, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio de carta ou telefone ou serviço de atendimento ao cliente, orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.6 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.5.

10.7 - O valor de rescate será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança, a partir da

data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de resgate antecipado.

10.8 - A data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de pagamento total.

10.9 - O resgate do Título no prazo do término de vigência ou o resgate antecipado estarão sujeitos aos seguintes direitos previstos nestas Condições Gerais:

10.9.1 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor do pagamento único haverá incidência de Imposto de Renda Retido sobre a diferença do valor de resgate e do pagamento único, conforme legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - Durante o prazo de capitalização, o Título concorrerá a 12 sorteios, sendo 1 por mês, com apurações baseadas nos resultados das extrações realizadas no último sábado de cada mês, pela Loteria Federal, participando com 1 possibilidade em cada sorteio.

10.1.1 - O Título sorteado continuará em vigor.

10.2 - Os Títulos serão ordenados em série de 100.000.

10.3 - A cada Título é atribuído um número de 5 (cinco) algarismos, distintos de 00.000 a 99.999, expresso no seguinte "combinação para Sorteio".

10.4 - Para efeito de apuração acerca do descrito no caput deste artigo, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será lida da seguinte maneira: um número, composto de 5 (cinco) algarismos obtido através da leitura, de cima para baixo, da cartela formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal.

EXEMPLO:

1º Prêmio	1	2	3	4	5	3
2º Prêmio	1	2	2	1	1	7
3º Prêmio	1	0	3	1	1	5
4º Prêmio	1	1	5	7	5	1
5º Prêmio	1	2	1	0	7	2

Número contemplado: 37512

10.5 - Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha realizar a extração no período previsto, será considerada para os fins do disposto neste artigo a primeira extração que vier a ser por ela realizada até a data que anteceder ao sábado seguinte.

10.6 - Se também, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere a cláusula supra, a Sociedade de Capitalização promoverá, para os fins do item 10.4, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 5 (cinco) números, em sua Sede, na semana subsequente divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

10.7 - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrerá suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 10.4, a Sociedade de Capitalização reserva-se do direito de:

- Promover diretamente os sorteios;
- Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;
- Contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o acesso ao público em geral;
- Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

10.8 - Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item 10.4.

10.9 - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.9.1 - O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, 2 vezes o valor do pagamento único atualizado. O prêmio de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda Retido na Fonte.

10.9.2 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

10.9.3 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.9.2.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO SOBRE A RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO.

Mes de Vigência	%
1 a 5	5%
6 a 9	1%
10 a 12	0%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título, por meio de serviço de relacionamento com o cliente e/ou pelo telefones e/ou Internet pelo site da empresa, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado;
- Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- Efetuar o pagamento da parcela;

II Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais, quando for seu representante legal;

III Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

10.9.3 - Compete ao Titular:

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver;
- d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.5 e 10.9.3

10.2 - Prescrição: Todos os direitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo cessões e resgates, cessam automaticamente e de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

10.3 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

III - Foro

O Foro competente para julgar eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será sempre o do domicílio do Titular.

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DADO EM CAUÇÃO A LOCAÇÃO
E
AUTORIZAÇÃO PARA RESGATE PELO LOCADOR E REAPLICAÇÃO

À
Porto Seguro Capitalização S.A.

PALOMA NEGRAO SANTOS, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 34481904895 vem pela presente informar que o Título de Capitalização/Formulário nº 1295387-0, foi dado em CAUÇÃO à ROSA MARIA FRANCESCHINI VISCONTI TRICTA, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 52314177872, como garantia da locação do imóvel situado à RUA BARAO DE TATUI, 300 - SOROCABA - CEP 18030000, sendo que referido título não poderá ser resgatado enquanto durar esta caução, salvo na ocorrência da situação descrita no parágrafo abaixo, com o que concorda o Locador/Representante Legal, que apõe seu de acordo neste documento.

Concedo ao Locador/Representante Legal, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar o título dado em caução à locação, junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate não eventual importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios, respeitando os termos descritos nas condições gerais do título de capitalização.

Portanto, autorizo a Porto Seguro Capitalização S.A., a REAPLICAR após o término do período de vigência, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título com as mesmas Condições Gerais do Título inicialmente adquirido, sendo que este permanecerá como caução à locação supra referida. Para tanto, me responsabilizo em comunicar qualquer alteração cadastral ou então manifestar-me contrariamente à reaplicação do título, com no mínimo 15 dias de antecedência da data de vencimento do Título.

Assinadamente,

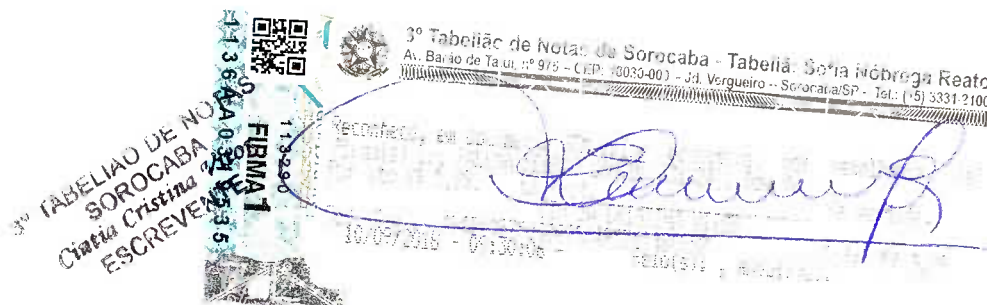
10 SET. 2018
Local e Data

Paloma Negrao Santos
Assinatura do Locatário/Titular

Assinatura do Locador/Representante Legal

O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR/LOCATÁRIO DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA.

SE A ASSINATURA APOSTA FOR DE REPRESENTANTE LEGAL SERÁ OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO.





CONDIÇÕES GERAIS DO PU 12 MESES

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: Porto Seguro Capitalização S.A.
CNPJ Nº 16.551.758/0001-53
MODALIDADE I: Tradicional
PROCESSO SUSEP Nº: 10414.603346/2012-17

II - GLOSÁRIO

Subscritor - é a pessoa que adquire o Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma conveniada nestas Condições Gerais.

Titular - é o próprio Subscritor ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

Capital - é o valor constituído na reserva de capitalização.

Capital Nominal - corresponde ao valor nominal do Título formado ao final do prazo de vigência.

Reserva de Capitalização - é uma constituída por um percentual do pagamento único de 94,1910% atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor do resgate do Título.

Sorteio(s) e Carregamento - Os percentuais para os custos de sorteio e carregamento são de 0,073354% e 5,765646% e se destinam, respectivamente, à realização dos sorteios e às diversas despesas dos títulos tais como, administração, operação e comercialização.

Data de aniversário - é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes enquanto o plano estiver em vigor.

III - OBJETIVO

1.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente na Tabela, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

1.2 - A aprovação desta Tabela pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em qualquer recomendação à sua utilização, representando apenas uma adequação às normas em vigor.

1.3 - O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu Titular de Capitalização no site www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

4.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos ou obrigações do Título, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Sociedade de Capitalização.

4.2 - Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

4.3 - Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante a Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI - PAGAMENTO

6.1 - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Antecipado Total: o valor de resgate antecipado total será calculado na forma estabelecida no item 9.2, somente estará disponível ao Titular após 1 (um) mês do início de vigência.

VIII - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,1910%, atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice de atualização substituído para atualização da caderneta de poupança.

8.2 - O Capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado ou, ainda, a partir da data do término da vigência.

IX - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na Reserva de Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 1 mês de cada mês vigente:

Mês Vigente	% do Pagamento Único	Mês Vigente	% do Pagamento Único
1	89,928%	7	96,562%
2	90,378%	8	97,045%
3	90,830%	9	97,530%
4	91,284%	10	99,007%
5	91,741%	11	99,503%
6	96,081%	12	100,000%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas aplicação de juros de 0,5% ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização.

b) fatores de redução sobre a Reserva de Capitalização, previstos na tabela 11.1 do item XI, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.4 - Se ocorrer alteração na taxa de juros que remunera a caderneta de poupança, a tabela acima será recalculada considerando a nova taxa, a partir da data da alteração.

9.5 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após o término da vigência, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio de carta ou telefone ou serviço de atendimento ao cliente, orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.6 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.5.

10.7 - O valor do resgate será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança, a partir da data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de resgate antecipado.

10.8 - A data de início da atualização será a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate antecipado.

10.9 - O resgate do Título antes do término de vigência ou do resgate antecipado, anula quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.

10.9.1 - Caso o valor de resgate seja superior ao valor do pagamento único haverá incidência de Imposto de Renda Retido sobre a diferença do valor de resgate e do pagamento único, conforme legislação em vigor.

X - SORTEIO

10.1 - Durante o prazo de capitalização, o Título concorrerá a 12 sorteios, sendo 1 por mês, com apurações baseadas nos resultados das extrações realizadas no último sábado de cada mês, pela Loteria Federal, participando com 1 possibilidade em cada sorteio.

10.1.1 - O Título sorteado continuará em vigor.

10.2 - Os Títulos serão numerados em série de 100.000.

10.3 - A cada Título será atribuído um número de 5 (cinco) algarismos, distintos dos demais Títulos, compreendido entre 00.000 a 99.999, expresso no campo "Combinação para Sorteio".

10.4 - Para efeito de sorteio, acresce ao descrito no caput deste artigo, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, obtida de acordo com o sistema de premiação. A combinação de cada sorteio será feita da seguinte maneira: um número, composto de 5 (cinco) dígitos obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal.

EXEMPLO:

1º Prêmio	2	5	0	5	3
2º Prêmio	2	2	1	0	7
3º Prêmio	1	0	3	1	6
4º Prêmio	1	1	9	7	1
5º Prêmio	1	2	9	0	2

Número contemplado: 3/512

10.5 - Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha realizar a extração no sábado previsto, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.

10.6 - Se também não for, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere a cláusula supra, a Sociedade de Capitalização promoverá, para os fins do item 10.4, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 5 (cinco) números, em sua Sede, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

10.7 - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 10.4, a Sociedade de Capitalização reserva-se do direito de:

- Promover diretamente os sorteios;
- Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;
- Contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o acesso ao público em geral;
- Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

10.8 - Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item 10.4.

10.9 - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.9.1 - O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, 2 vezes o valor do pagamento único atualizado. O prêmio de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda Retido na Fonte.

10.9.2 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

10.9.3 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.9.2.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO SOBRE A RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO.

Mês de Vigência	%
1 a 5	5%
6 a 9	1%
10 a 12	0%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título, por meio de serviço de relacionamento com o cliente e/ou pelo telefones e/ou Internet pelo site da empresa, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado;
- Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização;

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- Efetuar o pagamento da parcela;

- II) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais, quando for seu representante legal;
- III) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

10.9.3 - Composição do Título

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados;
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado;
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver;
- d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.5 e 10.9.3

10.9.4 - Prescrição: Todos os débitos e obrigações decorrentes deste Título, incluindo o resgate e cessão, automaticamente se tornam de pleno direito não exigíveis de acordo com a legislação em vigor.

10.9.5 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII - Foro

- a) Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será sempre o do domicílio do Titular.

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DADO EM CAUÇÃO A LOCAÇÃO
E
AUTORIZAÇÃO PARA RESGATE PELO LOCADOR E REAPLICAÇÃO

À

Porto Seguro Capitalização S.A.

PALOMA NEGRAO SANTOS, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 34481904895 vem pela presente informar que o Título de Capitalização/Formulário nº 1295390-0, foi dado em CAUÇÃO à ROSA MARIA FRANCESCHINI VISCONTI TRICTA, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 52614177872, como garantia da locação do imóvel situado à RUA BARAO DE TATUI, 306 - SOROCABA - CEP 18030000, sendo que referido título não poderá ser resgatado enquanto durar esta caução, salvo na ocorrência da situação descrita no parágrafo abaixo, com o que concorda o Locador/Representante Legal, que apõe seu de acordo neste documento.

Concedo ao Locador/Representante Legal, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar o título dado em caução à locação, junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate não tenha importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios, respeitando os termos descritos nas condições gerais do título de capitalização.

Por fim, autorizo a Porto Seguro Capitalização S.A., a REAPLICAR após o término do período de vigência, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título com as mesmas Condições Gerais do Título inicialmente adquirido, sendo que este permanecerá como caução à locação supra referida. Para tanto, me reservo o direito de comunicar qualquer alteração cadastral ou então manifestar-me contra o resgate e a re aplicação do título, com no mínimo 15 dias de antecedência da data de vencimento do Título.

Atribuo, portanto,

10 SET. 2018

Local - Data

Paloma Negrao Santos
Assinatura do Locatário/ titular

Assinatura do Locador/Representante Legal

O RECONHECIMENTO DE FIRMA DO TITULAR/LOCATÁRIO DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA.

SE A ASSINATURA APOSTA FOR DE REPRESENTANTE LEGAL SERÁ OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO



3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nóbrega Reato
Av. Barão de Tatuí, nº 575 - CEP: 18030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel.: (15) 3331-2100



Reconhecido em

10/09/2018 - 09:30:00

10/09/2018 - 09:30:00

10/09/2018 - 09:30:00

10/09/2018 - 09:30:00

CORRETOR		DADOS DO CORRETOR DE SEGUROS		SUSEP	
JCI CORRETORA DE SEGUROS LTDA				4S60ZJ	
DADOS DO PRODUTO					
PRODUTO: PORTOCAP ALUGUEL 12 MESES PROCESSO SUSEP NR. 15414.003346/2012-17					
DADOS DO TITULAR					
TIPO DE SEGURO		NOME - RAZÃO SOCIAL		NACIONALIDADE	
PF 34 1901995		PALOMA NEGRAO SANTOS		BRASILEIRA	
DATA DE NASCIMENTO 16/11/1984		ESTADO CIVIL CASADO		FAIXA DE RENDA MENSAL DE 5.000,00 A 10.000,00	
ADMINISTRADORA		NÚMERO DO DOCUMENTO		DATA DE EXPEDIÇÃO	
RG		328138241		16/04/2004	
TÍTULO DE SEGURO		INFORME NOME E CPF DO CPF		GRAU DE RELAC. COM A DP	
NAC		CPF			
ENDEREÇO					
LOCALIZAÇÃO		Nº		COMPLEMENTO	
CEP 18030000		306			
BAIRRO JARDIM FACULDADE		UF		SP	
CORRESPONDÊNCIA					
CEP 18030000		Nº 306		COMPLEMENTO	
BAIRRO JARDIM FACULDADE		UF		SP	
TIPO DE EMISSÃO		DESEJA RECEBER C/P E LCBAS VINDAS POR CORREIO			
COMERCIAL					
CONTATOS					
TELEFONE		TELEFONE		E-MAIL	
(15) 33576377		(15) 981437730		PALOMANEGRAO@HOTMAIL.COM	
COMPOSIÇÃO DOS TÍTULOS					
QUANTIDADE		VALOR DO TÍTULO			
1		10.000,00			
TOTAL 1		TOTAL 10.000,00			
DADOS DO LOCADOR					
TIPO DE SEGURO		NOME - RAZÃO SOCIAL		E-MAIL	
PF 520111772		ROSA MARIA FRANCESCHINI VISCONTI TRICTA		FTRICTA@APOPHARMA.COM	
TELEFONE (15) 5052,24		DADOS ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA			
TIPO DE SEGURO		NOME - RAZÃO SOCIAL		E-MAIL	
PJ 95240100040		JULIO CASAS IMOVEIS CONSULTORIA E VENDAS LTDA		SEGUROS1@JULIOCASAS.COM.BR	
TELEFONE (15) 21016161		DECLARAÇÃO			

Declaro para todos os efeitos legais que as informações prestadas nesta proposta correspondem com a verdade e que tenho ciência e concordo integralmente com os termos das condições gerais do Título de Capitalização, bem como das Condições Gerais do Serviço de Assistência Residencial (gratuito e válido dentro do período de validade do título para uso exclusivo de Pessoas Físicas) e demais documentos integrantes do título que estou contratando".

Declaro ainda, que, para fins de FIDUCIARIA, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar integralmente o(s) Título(s) do(a) em nome do qual se encontra inscrita a Fatura Seguro Capitalização S.A., mediante antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite qualquer importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios devidos ao GEARUR(A) proceder a restituição do saldo remanescente que por ventura haja em meu favor.

“A aprovação do(a) ... não significa, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação à ... e ... e ... foi intermediada por corretor de capitalização”.

“Este link contém o contrato de prestação de serviços de pagamentos efetuados, caso o resgate seja realizado antes do término do prazo de vigência. A contratação deste link implica na aceitação do contrato, na obrigação de o subscritor realizar todos os pagamentos e permanecer até o final da vigência”.

*O consumidor pode consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, no endereço 1505-9000-0000.

As condições, restrições e exigências de contratação detalhadas pela sociedade ofertante estão à Susop poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susop.org.br, de acordo com o formulário de proposta constante da apólice/proposta.

Este cliente e de nome: _____ e o valor apurado referente a rescisão somente será creditada em conta corrente de titularidade das partes contratantes.

É proibida a celebração de casamento de menores de dezesseis anos. - Art. 3º, I do Código Civil

10 SET. 2018

ASSINATURA DO CORRETOR

ASSINATURA DO TITULAR/LOCATÁRIO

Para mais informações, consulte o site www.portoseguro.com.br ou ligue para o 0800 727 8386. Para maiores detalhes, consulte o site www.portoseguro.com.br ou ligue para o 0800 727 8386. Para maiores detalhes, consulte o site www.portoseguro.com.br ou ligue para o 0800 727 8386.

TABELÃO DA SOROCABA
SOROCABA
Cristina Cristiane
F. 15

3º Tabelão de Notas de Sorocaba - Tabela: Sofia Nóbrega Reato
Av. Brasil de Tatuá nº 975 CEP: 13030-000 - Jd. Vespertino - Sorocaba/SP - Tel.: (15) 3317-2100

RECIBO Nº 15
15/05/2015

[Handwritten signature]

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ÚNICO EM 12 MESES

II - ORIENTAÇÕES GERAIS
1.1 - EMISSÃO DE CAPITALIZAÇÃO - Porto Seguro Capitalização S.A.
 CNPJ Nº 16.351.758/0001-22
MODALIDADE - Tradicional
PROCESSO SUSEP Nº 1.411.001346/2012/17

III - GLOSÁRIO

Subscritor - é a pessoa que adquire o Título assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionalizada nestas Condições Gerais.

Titular - é o próprio Subscritor ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo como proprietária do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.

Capital - é o valor do Título na Reserva de Capitalização.

Capital Nominal - valor nominal do Título formado ao final do prazo de vigência.

Reserva de Capitalização - será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,1910% atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

Sorteio(s) e Carregamento - Os percentuais para os custos de emissão e carregamento são de 0,022354% e 5,785646% e se destinam respectivamente ao custeio dos sorteios e às diversas despesas dos títulos, tais como administração, operação e comercialização.

Data de aniversário - é a data do início da vigência para todos os meses subsequentes enquanto o prazo estiver em vigor.

IV - OBJETIVO

1.1 - Este Título tem por objetivo a constituição de um determinado Capital, de acordo com o plano aprovado, que será pago em moeda corrente ao Titular, desde que respeitado o disposto nestas Condições Gerais.

1.2 - A aprovação de um Título pelo SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em qualquer recomendação à sua aquisição, representando exclusivamente sua adequação às normas em vigor.

1.3 - O consumidor pode consultar a situação cadastral de seu Corretor de Capitalização em www.susep.gov.br por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

V - NATUREZA DO TÍTULO

1.1 - Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente. É facultada a cessão parcial ou total dos direitos relativos ao Título a qualquer momento, mediante demonstração da Sociedade de Capitalização.

1.2 - Cumpre ao Subscritor ou Titular comunicar à Sociedade de Capitalização a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo Subscritor ou Titular, respectivamente, ficando vedada a cobrança de qualquer espécie.

1.3 - Cumpre ao Subscritor ou Titular manter seus dados cadastrais atualizados perante a Sociedade de Capitalização, para efeito de registro e controle.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de 12 meses, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data do pagamento único.

VI - PAGAMENTO

6.1 - Este Título é de pagamento único, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única parcela na data indicada.

VII - CARÊNCIA

7.1 - Carência para Resgate Antecipado Total: o valor de resgate antecipado total será calculado na forma estabelecida no item 9.2, somente estará disponível ao Titular após 1 (um) mês do início de vigência.

VIII - RESERVA DE CAPITALIZAÇÃO

8.1 - A Reserva de Capitalização será constituída por um percentual do pagamento único, de 94,1910%, atualizada mensalmente no dia de aniversário do Título, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada à caderneta de poupança no dia de aniversário do Título e capitalizada à taxa de juros de 0,5% ao mês, gerando o valor de resgate do Título.

8.1.1 - Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o índice de atualização substituído para atualização da caderneta de poupança.

8.2 - O Capital formado neste Título será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança (TR), que corresponde ao rendimento das cadernetas de poupança sem a parcela de juros mensais.

8.3 - A aplicação da taxa de juros cessará a partir do resgate antecipado, ou, ainda, a partir da data do término da vigência.

IX - RESGATE

9.1 - Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular terá direito a 100% do valor constituído na Reserva de Capitalização.

9.2 - A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular, respeitado o prazo de carência e decorridos 1 mês de cada mês vigente:

Mês Vigente	% do Pagamento Único	Mês Vigente	% do Pagamento Único
1	89,928%	7	96,562%
2	90,378%	8	97,045%
3	90,830%	9	97,530%
4	91,284%	10	99,007%
5	91,741%	11	99,503%
6	96,081%	12	100,000%

9.3 - Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:

a) apenas aplicação de juros de 0,5% ao mês, isto é, sem considerar o índice de atualização;

b) fatores de redução sobre a Reserva de Capitalização, previstos na tabela 11.1 do item XI, quando o resgate ocorrer antes do término do prazo de vigência.

9.4 - Se ocorrer alteração na taxa de juros que remunera a caderneta de poupança, a tabela acima será recalculada considerando a nova taxa, a partir da data da alteração.

9.5 - O valor do resgate será colocado à disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após o término da vigência, ou, ainda, após a solicitação por parte do Titular no caso de resgate antecipado, observada a carência estabelecida no item VII. Para efetivar o pagamento será necessária a realização de contato do Titular com a empresa, por meio de carta ou telefone ou serviço de atendimento ao cliente, orientação quanto aos documentos que deverão ser apresentados à Sociedade de Capitalização, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvada as exceções previstas na legislação.

10.5 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.5.

10.7 - O valor de resgate será atualizado pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança, a partir da data de sua solicitação até o efetivo pagamento nos casos de resgate antecipado.

10.8 - Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item 10.4.

10.9 - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.9.1 - O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, 2 vezes o valor do pagamento único atualizado. O prêmio de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda Retido na Fonte.

X - SORTEIO

10.1 - Durante o prazo de capitalização, o Título concorrerá a 12 sorteios, sendo 1 por semana, com aplicações baseadas nos resultados das extrações realizadas no último sábado de cada mês pela Loteria Federal, participando com 1 possibilidade em cada sorteio.

10.1.1 - O Título sorteado concorrerá em vigor.

10.2 - Os Títulos serão emitidos em série de 100.000.

10.3 - A cada Título será atribuído um número de 5 (cinco) algarismos, distintos dos outros Títulos, compreendida entre 00.000 e 99.999, expresso no campo "Combinação para Sorteio".

10.4 - Para efeito de premiação, de acordo com o disposto no caput deste artigo, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação de cada sorteio será feita da seguinte maneira: um número, composto de 5 (cinco) algarismos, obtido através da leitura, de cima para baixo, da linha formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal.

EXEMPLO:

1º Prêmio	1	8	0	5	3
2º Prêmio	1	2	1	0	7
3º Prêmio	0	3	1	1	5
4º Prêmio	1	0	7	5	1
5º Prêmio	1	0	0	7	2

10.5 - Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha realizar a extração no dia previsto, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte.

10.6 - Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere a cláusula supra, a Sociedade de Capitalização promoverá, para os fins do item 10.4, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos Subscritores/Titulares, o sorteio de 5 (cinco números), em sua Sede, na semana subsequente divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

10.7 - Durante o prazo de vigência do Título, ocorrendo suspensão ou modificação, temporária ou definitiva, dos critérios e processos de extração pela Loteria Federal, que os torne incompatíveis com o previsto no item 10.4, a Sociedade de Capitalização reserva-se do direito de:

- Promover diretamente os sorteios;
- Divulgar, previamente, local e hora de sua realização;
- Contar com a presença de um representante de Auditoria Independente e, ainda, facultar o acesso ao público em geral;
- Divulgar o seu resultado em jornal de grande circulação.

10.8 - Normalizado, pela Loteria Federal, o processo de extração, será restabelecido o procedimento previsto no item 10.4.

10.9 - Não terão qualquer validade, para os fins do disposto neste Capítulo, as extrações realizadas pela Loteria Federal que não se enquadrem nas regras previstas nestas Condições Gerais.

10.9.1 - O Título que vier a ser sorteado caberá, como valor bruto do prêmio, 2 vezes o valor do pagamento único atualizado. O prêmio de sorteio terá a incidência de 30% de Imposto de Renda Retido na Fonte.

10.9.2 - O valor do prêmio de sorteio será colocado a disposição do Titular em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pela Taxa de Remuneração Básica aplicada às cadernetas de poupança. Para efetivar o pagamento será necessária a apresentação dos documentos, exigidos pela legislação vigente, à Sociedade de Capitalização.

10.9.3 - Somente serão devidos juros moratórios de 0,50% ao mês, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 (quinze) dias úteis o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.9.2.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE FATORES DE REDUÇÃO SOBRE A RESEIWA DE CAPITALIZAÇÃO.

Mês de Vigência	%
1 a 5	5%
6 a 9	1%
10 a 12	0%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Obrigações:

12.1.1 - Compete à Sociedade de Capitalização:

- Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos Titulares;
- Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título, por meio de serviço de relacionamento com o cliente e/ou pelo telefones e/ou Internet pelo site da empresa, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado;
- Notificar o titular contemplado em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento - AR, ou pela mídia impressa ou eletrônica, caso o pagamento do sorteio não tenha sido efetuado em até 15 (quinze) dias úteis de sua realização.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- Efetuar o pagamento da parcela;

- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais, quando for seu representante legal
- d) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Subscritor, quando houver.

10.9.3 - Compete ao Titular

- a) Manter seus dados cadastrais atualizados.
- b) Solicitar expressamente o resgate antecipado.
- c) Comunicar à Sociedade de Capitalização a realização de cessão, informando os dados cadastrais do novo Titular, quando houver.
- d) Observar os procedimentos estabelecidos nos subitens 9.5 e 10.9.3

10.7 - Prescrição: Torna-se extinta a dívida e obrigações decorrentes do Título, incluindo o direito de resgate, automaticamente, de pleno direito, no prazo estabelecido na legislação em vigor.

10.8 - Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título constituem-se de responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Quando incidirem novos tributos ou modificados os existentes durante a existência do Título, a repercussão será suportada pelo Titular, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII - Foro

- a) Foro competente para decidir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será sempre o do domicílio do Titular.

TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DADO EM CAUÇÃO A LOCAÇÃO
E
AUTORIZAÇÃO PARA RESGATE PELO LOCADOR E REAPLICAÇÃO

À

Porto Seguro Capitalização S.A.

PALOMA NEGRAO SANTOS, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 34481904895 vem pela presente informar que o Título de Capitalização/Formulário nº 1295391-0, foi dado em Caução a ROSA MARIA FRANCESCHINI VISCONTI TRICTA, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº 02.14177572 como garantia da locação do imóvel situado à RUA BARAO DE TATUI, 365, SOROCABA - CEP 13030000, sendo que referido título não poderá ser resgatado enquanto durar esta caução, salvo na ocorrência da situação descrita no parágrafo abaixo, com o que se outorga o Locador/Representante Legal, que apõe seu de acordo neste documento.

Concedo ao Locador/Representante Legal, exclusivamente, poderes para que, em seu nome e a seu favor, possa resgatar o título dado em caução à locação, junto à Porto Seguro Capitalização S.A., mesmo antes do prazo final de vigência, inclusive, com a correção devida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a fim de que o valor do resgate quite eventual importância que lhe seja devida em razão de débitos locatícios, respeitando os termos descritos nas condições gerais do título de capitalização.

Por fim, autorizo a Porto Seguro Capitalização S.A., a REAPLICAR após o término do período de vigência, o valor de resgate do Título de Capitalização, sempre em meu nome, dando origem a um novo Título com as mesmas Condições Gerais do Título inicialmente adquirido, sendo que este permanecerá como caução à locação supra referida. Para tanto, me responsabilizo em comunicar qualquer alteração cadastral ou então manifestar-me prontamente a re aplicação do título, com no mínimo 15 dias de antecedência da data de vencimento do título.

Atenciosamente,

10 SET. 2018

Local e Data

Paloma Negrao Santos

Assinatura do Locatário/Titular

Assinatura do Locador/Representante Legal

O PRESENTE DOCUMENTO DE FIRMA DO TITULAR/LOCATÁRIO DEVERÁ SER POR SEMELHANÇA.

SE A ASSINATURA APGSTA FOR DE REPRESENTANTE LEGAL SERÁ OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO.

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: Sofia Nobrega Reato
Av. Barão de Tetui, nº 573 - CEP: 13030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel: (15) 3331-2100

113644001904895
FIRMA 1
113290

3º TABELIÃO DE NOTAS
SOROCABA
Cristina
ESCREVE

10/07/2018 - 09/09/2018